DIREITOS SOCIAS, ECONÔMICOS E CULTURAIS



DIREITO À MORADIA

Garantia de Plano Municipal da Moradia

É dever do Estado garantir o direito à moradia digna. Inúmeras legislações apontam para esse fato, mas a que é tratada especialmente nesse indicador é a que se refere a implementação da nova Política Nacional de Habitação - PNH, prevista na Lei 11.124/05, relacionada ao Sistema Nacional de Habitação de Interesse Social - SNHIS, do Plano Nacional de Habitação - PlanHab, coordenado e elaborado pela Secretaria Nacional de Habitação do Ministério das Cidades. Esse plano prevê um pacto nacional cujo objetivo é universalizar o acesso à moradia digna para todo/a cidadão/ã brasileiro/a e é parte de um processo de planejamento de longo prazo para o setor habitacional, que pressupõe revisões periódicas e articulação com outros instrumentos de planejamento orçamentário-financeiro do Governo Federal.

Essa mesma Lei instituiu o Sistema Nacional de Habitação de Interesse Social - SNHIS cujo objetivo é a implementação de políticas e programas que promovam o acesso à moradia digna para a população de baixa renda, que compõe a quase totalidade do déficit habitacional do País.

Ministério das Cidades, Conselho Gestor do Fundo Nacional de Habitação de Interesse Social, Caixa Econômica Federal, Conselho das Cidades, Conselhos, Órgãos e Instituições da Administração Pública direta e indireta dos Estados, Distrito Federal e Municípios são os órgãos e entidades que integram esse programa que centraliza atualmente todos os programas e projetos destinados à habitação de interesse social.

Para estar de acordo com as propostas dessa política habitacional, o gestor municipal deve garantir que seu município esteja preparado para receber os recursos desse FNHIS. Para tanto deve atender as exigências mínimas contidas no Art. 12. da Lei nº 11.124:

"I – constituir fundo, com dotação orçamentária própria, destinado a implementar Política de Habitação de Interesse Social e receber os recursos do FNHIS;

II – constituir conselho que contemple a participação de entidades públicas e privadas, bem como de segmentos da sociedade ligados à área de habitação, garantido o princípio democrático de escolha de seus representantes e a proporção de 1/4 (um quarto) das vagas aos representantes dos movimentos populares;

DIREITO À MORADIA

GARANTIA DE PLANO MUNICIPAL DE MORADIA

SITUAÇÃO DOS ENTES FEDERADOS FRENTE ÀS EXIGÊNCIAS DO SISTEMA NACIONAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL - SNHIS (LEI 11.124/2005)

FONTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - 2014

MUNICÍPIO	SITUAÇÃO (1)	TERMO Adesão (2)	LEI DE CRIAÇÃO Do fundo (3)	LEI DE CRIAÇÃO DO CONSELHO (3)	PLANO Habitacional (3)	PROTOCOLO (4)
CACHOEIRAS DE MACACU	PENDENTE	26/01/2007	10/02/2010	23/12/2010	20/03/2012	
CASIMIRO DE ABREU	PENDENTE	26/01/2007	11/05/2009	11/01/2011	18/04/2013	
GUAPIMIRIM	PENDENTE	24/01/2007	14/05/2012	11/01/2011	12/06/2013	
ITABORAÍ	PENDENTE	24/01/2007	15/04/2013	11/01/2011	15/04/2013	
MAGÉ	PENDENTE	22/01/2007	03/05/2013	02/08/2013	03/05/2013	
MARICÁ	PENDENTE	16/02/2007	03/04/2009	02/08/2013	21/08/2014	
NITERÓI	REGULAR	28/12/2006	25/08/2014	25/08/2014	04/03/2013	
NOVA FRIBURGO	PENDENTE	28/12/2006	01/06/2011	25/08/2014		
RIO BONITO	REGULAR	26/01/2007	18/02/2008	23/08/2010	18/08/2014	
SÃO GONÇALO	PENDENTE	28/12/2006	12/12/2008	28/12/2007	22/05/2013	
SAQUAREMA	REGULAR	28/03/2007	27/06/2011	19/06/2012	17/04/2013	

OBSERVAÇÕES:

- Estar REGULAR, significa que o ente cumpriu as exigências do SNHIS até o momento e pode receber desembolsos de contratos já firmados e também pleitear novos recursos. Estar PENDENTE, impede o ente de receber desembolsos de contratos já firmados e também pleitear novos recursos.
- As datas existentes na coluna TERMO DE ADESÃO, correspondem a data de publicação dos Termos de Adesão ao SNHIS dos entes federados no Diário Oficial da União
- As datas existentes nas colunas LEI DE CRIA-ÇÃO DO FUNDO, LEI DE CRIAÇÃO DO CONSE-LHO e PLANO HABITACIONAL, correspondem as datas de entrega dos referidos documentos à CAIXA
- 4. Os números de protocolo constantes na coluna PROTOCOLO, quando preenchidas, indicam que estes Planos Habitacionais são da modalidade 'Simplificado'. * Os campos não preenchidos indicam que o ente federado não aderiu ao SNHIS ou não entregou o documento correspondente à CAIXA.

DADOS DISPONÍVEIS EM: HTTPS://WWW.CIDADES.GOV. BR/SITUACAO_SNHIS/SRC/SITUACAOSNHIS/FORMSI-TUACOES?VIEW=SITE ACESSO EM 20/02/2015.









III – apresentar Plano Habitacional de Interesse Social, considerando as especificidades do local e da demanda;

IV - firmar termo de adesão ao SNHIS;

V - elaborar relatórios de gestão; e

VI – observar os parâmetros e diretrizes para concessão de subsídios no âmbito do SNHIS de que trata os arts. 11 e 23 desta Lei."¹

O Indicador Garantia de Plano Municipal de Moradia mostra os municípios que atendem e os que não atenderem a essa exigências que são condicionantes para acessarem ou não os recursos do FNHIS.

Os recursos do Fundo são destinados à compra, melhoria e reforma da casa própria; aquisição de material de construção, recuperação de imóveis em áreas encortiçadas, urbanização, equipamentos comunitários e regularização fundiária, entre outros. A indicação da situação REGULAR significa que o ente cumpriu as exigências do SNHIS até o momento e pode receber desembolsos de contratos já firmados e também pleitear novos recursos. Já a situação PENDENTE impede o ente de receber desembolsos de contratos já firmados e também pleitear novos recursos.

O Indicador mostra que, em 20/11/2014, dia da última análise disponibilizada no site do Ministério das Cidades, apenas quatro dos 14 municípios da AAI estavam aptos a receberem os recursos do FNHIS: Niterói, Rio Bonito, Saquarema e Silva Jardim. Até o momento consta que o município de Nova Friburgo é o único dos 14 municípios que ainda não entregou o seu Plano Habitacional à Caixa Econômica Federal.

A inadequação municipal na AAI se dá, portanto, em 10 municípios cujos gestores não planejaram cuidar da garantia a moradores/as de baixa renda, que são os/as mais vulneráveis, a terem direito a uma moradia digna.

FICHA TÉCNICA			
ENUNCIADO DO INDICADOR	Direito à Moradia: Garantia de Planejamento da Moradia Digna		
DEFINIÇÃO/ CONCEITOS	Situação dos entes federados frente às exigências do Sistema Nacional de Habitação de Interesse Social – SNHIS (Lei 11.124/2005)		
FONTE DE PESQUISA	Ministério das Cidades - Secretaria Nacional de Habitação		
ANO DE REFERÊNCIA	2014		
OBSERVAÇÕES	Estar REGULAR, significa que o ente cumpriu as exigências do SNHIS até o momento e pode receber desembolsos de contratos já firmados e também pleitear		

novos recursos. Estar PENDENTE, impede o

ente de receber desembolsos de contratos

já firmados e também pleitear novos

recursos.







Lei n 11.124- Sistema Nacional de Habitação de Interesse Social – SNHIS, cria o Fundo Nacional de Habitação de Interesse Social – FNHIS e institui o Conselho Gestor do FNHIS http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2004-2006/2005/lei/l11124.htm